



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Altera o “caput” do art. 1º da Resolução nº 04/2013, que dispõe sobre o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Cambará e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambará/PR, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário a seguinte Resolução:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º da Resolução nº 04/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. O veículo oficial destina-se ao transporte de Vereadores, quando no exercício de suas atribuições parlamentares, e demais Agentes Políticos, de qualquer esfera, quando em companhia daqueles, bem como de servidores públicos, sendo sua utilização permitida exclusivamente no exercício do serviço público, desde que por motivo devidamente justificado e de interesse desta Casa de Leis.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2019.

Raffaello Frascati
Presidente

Rogério Frutuoso
Vice-presidente

Giovani Donizete dos Anjos
Secretário



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa alterar o “caput” do art. 1º da Resolução nº 04/2013, que dispõe sobre o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Cambará, de forma a permitir que outros agentes políticos - quando em atividade de interesse desta Casa - possam fazer uso do veículo oficial da Câmara Municipal, bem como de servidores públicos, desde que durante o exercício do serviço público.

No ano de 2013, esta Casa aprovou a Resolução nº 04, de 12 de novembro de 2013, que regulamentou uso do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal deste Município de Cambará. No entanto, diante dos novos entendimentos e situações vivenciadas, entende-se, por necessário, proceder à revisão e à atualização da aludida resolução.

A proposta visa disciplinar o uso do veículo oficial, ampliando sua utilização, uma vez que a restrição demasiada para o uso, implica, muitas vezes, em grandes transtornos. Isso porque, ao limitar o uso para tão somente vereadores e servidores do legislativo, o transporte de um eventual colaborador, como por exemplo, o prefeito, ou um deputado durante atividade de interesse da Câmara Municipal, fica impossibilitado de utilizar-se do veículo oficial.

Por essa razão, faz-se necessária a requisição do veículo oficial do Executivo, que acaba por demandar custos para esta Casa, uma vez que o referido automóvel deve ser devolvido àquele órgão com o tanque de combustível cheio, ou ainda, quando da necessidade do uso de veículo particular, também faz-se imperioso o ressarcimento dos custos despedidos, conforme previsão legal.

Posto isto, tem-se que a presente proposta visa, além de tudo, à preservação material do patrimônio e à proteção do erário, conforme já exposto.

Com essa breve explanação, contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2019



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

Raffaello Frascati

Presidente

Rogério Frutuoso

Vice-presidente

Giovani Donizete dos Anjos

Secretário